

**Nº 18 - DOE – 07/02/2023 - p.1**

### **PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2023**

Dispõe sobre a proibição de bloqueadores hormonais em crianças menores de dezesseis anos, para transição de gênero em toda a rede de saúde pública e privada do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a utilização de bloqueadores hormonais em crianças menores de dezesseis anos, para transição de gênero em toda a rede de saúde pública e privada do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - Para as finalidades dessa lei, se considera a proibição apenas para os casos de transição de gênero.

Parágrafo 2º - A utilização dos bloqueadores hormonais para tratar doenças em crianças menores de dezesseis anos é permitida.

Artigo 2º - Os hospitais da rede privada que se utilizarem dos bloqueadores hormonais, visando apenas transição de gênero serão multados.

Parágrafo 1º - A multa será estipulada e de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo.

Artigo 3º - Os agentes públicos que porventura utilizarem os bloqueadores hormonais para transição de gênero, serão penalizados de acordo com as normas do funcionalismo público do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Fica a cargo da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo a fiscalização, a responsabilização e a punição de quem infringir a presente lei.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa criar uma norma proibindo a utilização de bloqueadores hormonais em crianças menores de dezesseis anos, com o intuito da transição de gênero.

Tal texto, traz ainda, que em casos de doença, os bloqueadores são permitidos para as crianças mencionadas no parágrafo anterior, restringindo de fato a utilização para transição de gênero.

Ademais, tal proibição atinge toda a Rede de Saúde do Estado de São Paulo, a privada e a pública.

Se porventura a rede privada utilizar tal medicação para tratamento de transição de gênero será aplicada uma multa a ser estipulada pela Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Estadual de Saúde também será responsável por fiscalizar, responsabilizar e punir quem infringir a lei, nos casos dos agentes públicos, de acordo com que for determinado pela regra do funcionalismo público do Estado de São Paulo.

No que tange ao conteúdo da lei, vale frisar que se trata de um assunto muito sério que devemos tratar como tal.

De acordo com matéria do G1 do dia 29 de janeiro de 2023, 280 (duzentos e oitenta) crianças e adolescentes realizaram transição de gênero no Hospital das Clínicas.



## 280 crianças e adolescentes trans fazem transição de gênero no HC da USP; veja vídeos com o que eles contam sobre esse processo

Cem adultos que se identificam como transgêneros também são acompanhados pelo ambulatório transdisciplinar do Hospital das Clínicas. Pessoas trans podem passar por intervenções médicas como bloqueio da puberdade, hormonização e cirurgia de redesignação sexual.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/01/29/280-criancas-e-adolescentes-trans-fazem-transicao-de-genero-no-hc-da-usp-veja-ideos-com-o-que-eles-contam-sobre-esse-processo.g1>

Ainda de acordo com a matéria, do total de 380 (trezentos e oitenta) pessoas que realizarão a transição de gênero, sendo que 100 (cem) são crianças de 4 a 12 anos. Crianças essas que podem utilizar e que utilizam os bloqueadores hormonais.



Ora, isso é um total absurdo, crianças menores de 16 anos, tomando medicação para bloquear hormônios. A legislação brasileira determina que a mudança de gênero pode ser realizada após completado 18 anos. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente considera criança na sua concepção quem tem 12 anos incompletos. O que estamos vendo aqui é a utilização de bloqueadores hormonais em crianças a partir de 4 anos, que não possuem discernimento para tomar uma decisão dessas, interferindo assim diretamente na instrução da mesma, utilizando métodos no início da infância para a transição de gênero, sendo que a criança não sabe ainda do que se trata.

Tal projeto de lei se faz necessário, para permitir que a Lei seja cumprida e que as nossas crianças possam, no momento certo, definir o que desejam para a sua vida. Não se pode utilizar medicação precoce para que isso aconteça. A lei deve ser cumprida e que se por ventura o adolescente definir em fazer a transição de gênero, que faça aos 18 anos e sem métodos que estimulem tal situação.

A utilização desses bloqueadores em crianças já está sendo questionada em alguns países. Não se tem uma certeza das consequências da utilização desses bloqueadores, de acordo com um estudo realizado no Reino Unido, publicado em uma matéria da BBC. <https://www.bbc.com/portuguese/geral-51097594>

# O que são bloqueadores de puberdade e por que estão no centro de uma controvérsia

16 janeiro 2020



## Principais notícias

Do apoio a Bolsonaro a acordo com Lula, o que explica força de Arthur Lira?  
1 fevereiro 2023

'América Latina deveria ser região com menos fome no mundo', diz pesquisador  
Há 5 horas

Excessos? O que dizem juristas sobre 'superpoderes' de Alexandre de Moraes contra golpismo  
31 janeiro 2023

Leia mais

"Dados preliminares de um estudo mostram que algumas pessoas que ingeriram esses medicamentos relataram ter tido mais pensamentos suicidas e de automutilação. Mas essas pessoas não souberam especificar se esses pensamentos eram causados pelos remédios ou por fatores externos."

Ademais, o Instituto Britânico de Saúde e Excelência em Cuidados afirma que a utilização dos bloqueadores pode causar danos a densidade óssea.

"Embora eles sejam considerados um tratamento "totalmente reversível", já que a puberdade pode ser retomada, os medicamentos podem ter efeitos de longo prazo — por exemplo, o Instituto Britânico de Saúde e Excelência em Cuidados (Nice, na sigla em inglês) lista a queda na densidade óssea como um possível efeito colateral do triptorelin, a droga usada pelo Gids."

O que se vê, é que estamos diante de uma situação que não somente pode afetar a parte psicológica da criança, como também a parte fisiológica da mesma, podendo comprometer a densidade óssea, por exemplo.

Uma criança menor de 16 anos não consegue determinar o que quer para a sua vida inteira, quanto mais ser incentivada através do uso de bloqueadores a isso. A lei deve ser cumprida, como mencionado anteriormente, caso a pessoa com 18 anos decidir realizar a transição de gênero, assim o fará, mas não podemos fazer isso com as nossas crianças.

Diante de todo o exposto, se faz necessário a proibição da utilização de bloqueadores de hormônios em crianças menores de 16 anos, na rede privada e pública de saúde, em defesa das crianças do Estado de São Paulo.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar o tema de grande interesse público.

A adoção dessa medida por parte do Governo poderá proporcionar segurança as nossas crianças menores de 16 anos, que não utilizarão os bloqueadores hormonais para a transição de gênero, evitando assim o risco de doenças que podem ser desencadeadas e também para não induzir a criança com pouca idade definir com base em medicações o seu gênero.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/2/2023.

Tenente Coimbra - PL